



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 901 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22980849/2003- 6308, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **AMAUILLLO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº **2ª via SSP-GO, por 06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Vertente**, no ponto de coordenadas no trecho localizado na **Fazenda Serrinha**, no município de **Abadia de Goiás**, Estado de Goiás, com derivação de até **20 (vinte) horas por dia**, totalizando **800 (oitocentas) horas por ano**, de maio a setembro de até **44,7 l/s (quarenta e quatro vírgula sete litros por segundo)**, para irrigar por pivô central uma área de **48,27 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 692/2003 - GAB, de 15 de agosto de 2003, renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela ENGENHEIRA CIVIL **LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS, CREA-GO Nº 9163/D**, a qual torna-se Responsável Técnica, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 6309), com um volume útil mínimo acumulado de **92.484,33 m³ (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro vírgula trinta e três metros cúbicos)**, suficiente para atender à demanda hídrica do projeto e à manutenção da vazão mínima à jusante, do Córrego Vertente.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos **10** dias do mês de **Novembro** de 2.008.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos